



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2025.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Redes de esgoto e água. Calçadas. Instalação e manutenção. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção de sistemas de redes de água e esgoto em calçadas no município de Caçapava e dá outras providências.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu prosseguimento.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 11 de junho de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

